DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Despachos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

PORTARIA Nº105/2025

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, mediante aprovação no Processo Seletivo nº 01/2024, realizado nesta cidade na data de 26 de janeiro de 2025, regido pela CLT, Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, contratação por tempo determinado para sala de reforço, devendo apresentar documentos exigidos para os respectivos cargos públicos no prazo de 05 dias uteis conforme segue:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Nome	RG. Nº
5º	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	297531608

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lupércio, 05 de junho de 2025

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

município verdeazul

"LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA"
RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

PROCESSO LICITATÓRIO n° 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2025

DESPACHO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE."

Trata-se o presente de decisão sobre o pedido de equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa A.F. SANCHES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP inscrita no CNPJ n° 26.492.712/0001-69 com sede na Rua Chernetes, n° 1475, Vila Tupã Mirim I, na cidade de Tupã/SP, representada pelo Sr. AMAURI FRANCISCO SANCHES, recepcionado via e-mail na data do dia 03/06/2025.

1. DOS FATOS

A licitante acima mencionada durante a sessão eletrônica ocorrida no dia 06/02/2025 sagrou-se vencedora dos itens 106 e 258 – PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, CLASSE 1, no valor de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), a proponente realizou a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, assim assumindo o compromisso do preço no item registrado.

A propoente na data do dia 03/06/2025, encaminhou via e-mail, documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços (do item conforme exposto acima), justificando o desequilíbrio econômico-financeiro, a qual expos, *ipsis litteris (breve relato)*:

(...)

Conforme nota fiscal em anexo n° 1868887 de 11/11/2024 o fardo com 64 rolos custava R$ 49,90.

Conforme nota fiscal em anexo n° 1939719 de 20/03/2025 o fardo com 64 rolos está custando R$ 58,00

(...)

2. DOS PEDIDOS

Após apresentação dos fatos e notas fiscais, a licitante requer:

1 – O realinhamento do preço para o item na porcentagem de 16,23% de R$ 4,19 para o valor de R$ 4,87.

3. DA APRECIAÇÃO DOS FATOS E PEDIDOS

Os pedidos e fatos apresentados foram recepcionados, e encaminhados ao setor jurídico para sua análise e apreciação, e logo após parecer técnico, encaminhado para o Sr. Renan Bezerra Vila Nova (atual gestor da Ata), para sua decisão.

A qual, relatados os fatos e pedidos, no essencial, fundamentou e decidiu:

I. FUNDAMENTAÇÃO:

Importante salientar que a aquisição do objeto é imprescindível para a higiene dos setores do Município de Lupércio, deste modo, não se verifica a possibilidade de cancelamento do item.

Conforme apresentado, a empresa entende que o valor inicialmente licitado, encontra-se em desequilíbrio, e apresenta documentos que comprovam o aumento dos preços, o que leva o mesmo a solicitar o reequilíbrio do item.

O pedido veio acompanhado das notas fiscais eletrônicas (DANFE 1939719 – série 001 e NF-E 1868887 – série 001)

Assim, entende-se que a licitante, solicita o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata assinada, referente ao item: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, CLASSE 1.

A Administração entende que o equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Caso em que se em havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Em análise ao exposto pela licitante e as notas fiscais apresentadas, revela-se havido aumento dos preços praticados no mercado do referido item licitado, que segundo a utilização de meros cálculos aritméticos permitem aferir o aumento no percentual somente de aquisição dos produtos acima mencionados próximos aos 17% (dezessete inteiros por cento) de aumento de custos para aquisição.

Contudo, conforme exposto pela Secretaria de Apoio Jurídico, face aos argumentos lançados, tem-se que a Ata firmada entre as partes deve ser reequilibrada, uma vez que há evidente desequilíbrio referente ao item licitado.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, baseando-se nos princípios da licitação e legalidade, juntamente com o exposto pela Assessoria Jurídica do Município de Lupércio, DECIDE pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do pedido de reequilíbrio apresentado, uma vez que,

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

conforme exposto, entende-se comprovada e justificada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que culminou no aumento abrupto do papel higiênico folha dupla, classe 1. Que seja realizado termo aditivo para o reequilíbrio do item na Ata de Registro de Preços, passando a constar de ora em diante o valor unitário para os itens: 106 e 258 – PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, CLASSE 1, o valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos)

Comunique-se por e-mail, a Licitante.

Publique-se.

Lupércio, 04 de junho de 2025.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Gestor da Ata de Registro de Preços